

Art. 2º Designar a servidora **LUANA BOLONHA GALENDE**, matrícula nº 6079-1, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 046.515.431-03, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando-se a portaria nº 003/2021.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA Nº 301 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº. 15525/2022, atendendo ao requerimento de **Silvano Artur Busch Vergutz**, funcionário desde **18/05/2006**, no cargo de **Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação sob vínculo **efetivo**;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Licença para Estudo, concedida através da Portaria nº. 080 de 18 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial em 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 18 de Novembro de 2022.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

HÉLIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº. 4.532, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Autor: **Poder Executivo.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o Lote 01, da Quadra 18, do loteamento denominado Residencial Kamel Saad, medindo 146,99m x 113,00m, com área total de 16.609,876m², de propriedade do Município de Ponta Porã, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 49.365, avaliado em R\$ 1.827.085,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º. A doação descrita no artigo anterior tem por finalidade a construção, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data do registro da escritura pública de doação, de uma escola com 24 (vinte e quatro) salas de aulas, quadra de esportes e demais equipamentos necessários para funcionamento do estabelecimento educacional em período integral.

Art. 3º. A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão as expensas do donatário.

Art. 4º. O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º. O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

Art. 6º. O desvio da finalidade ou a não observância do prazo descrito no artigo 2º desta lei, importará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 23 de novembro de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal